



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 268/2019

Dispõe sobre revisão geral anual e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piau aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para os servidores públicos municipais, a correção integral de todos os vencimentos em 4,61% (quatro inteiros e sessenta e um centésimos por cento), sendo 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento) correspondente à inflação anual medida pelo INPC, em 31/12/2018 e mais 1,18% (um inteiro e dezoito centésimos por cento) a título de ganho real.

Parágrafo único. O percentual a título de revisão geral anual de que trata o "caput" é extensivo aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais.

Art. 2º O piso salarial, para os profissionais do magistério público da educação básica, da rede municipal de Piau-MG, para o exercício de 2019 será de R\$ 1598,58 (um mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos) mensais, para uma jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais para o cargo de Professor Municipal I e Professor de Educação Física, levando em consideração a carga horária utilizada no município e o piso nacional do magistério.

Parágrafo único. Os vencimentos referentes às demais jornadas de trabalho dos profissionais do magistério serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo.

Art. 3º Nos termos da Lei Federal 13.708/2018, fica estabelecido o piso da remuneração básica dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combates a Endemias (ACE) em R\$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais)

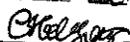
Art. 4º Fica ainda reajustado a remuneração dos agentes políticos do Município de Piau unicamente nos termos da inflação medida pelo INPC, a saber em 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento) correspondente à inflação anual medida pelo INPC, em 31 de dezembro de 2018.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Prefeitura de Piau, 27 de fevereiro de 2019.


GILMAR APARECIDO REZENDE DE CASTRO
Prefeito Municipal de Piau

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO
De: 27/02/19 a 22/03/19

Assinatura do Servidor